tenta) dias, a contar da publicação da decisão, com base no § 1º do art. 49, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, combinado com o inciso I do art. 28, da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento dos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Ficará a cargo da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC o acompanhamento acerca dos desdobramentos da presente deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO DO GERENTE
Em 16 de novembro de 2017

Nº 125 - Processo nº 50300.008849/2016-91. Fiscalizada: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, CNPJ nº 79.621.439/0001-91. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso apresentado, uma vez que tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo penalidade de multa no valor de R$ 32.275,00; pela prática da infração prevista no art. 32, XXII, da Resolução 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

UNIDADE REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS-SC

DESPACHO DO CHEFE
Em 20 de outubro de 2017

Nº 5 - Processo nº 50300.001536/2017-92. Fiscalizada: Itapoá Terminais Portuários S.A., CNPJ nº 01.317.277/0001-05. Objeto e Fundamento Legal: Pelo afastamento da aplicação de penalidade à Autuada e o consequente arquivamento do presente processo sancionador.

MAURÍCIO MEDEIROS DE SOUZA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇAO Nº 5.551, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no Art. 10, §6º, do anexo da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, e no que consta do Processo nº 50500.591424/2017-64, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TAF Nº
AGENCIA DE TURISMO E TRANSPORTE DE PESSOAS CHRISTMANN LTDA - ME	19.916.979/0001-70	43.8866
BHW TRANSPORTES LTDA - ME	10.752.552/0001-00	00.0103
CESAR TURISMO E FRETAMENTO LTDA - ME	26.662.238/0001-76	00.0104
EMPRESA ANJOS LTDA - ME	86.917.143/0001-88	00.0105
EXPRESSO FAXINALENSE LTDA	89.890.636/0001-60	43.1610
EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA	91.873.372/0001-88	43.2902
GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA	72.543.978/0001-00	35.7600
JAIR FRANSCISCO DOS SANTOS & CIA LTDA	15.273.937/0001-08	31.7523
L M LOCADORA DE VANS EIRELI - ME	07.562.744/0001-49	00.0106
LINDOMAR TURISMO LTDA	28.035.925/0001-97	31.3396
LOGOBUCO PADUENSE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-ME	10.612.515/0001-04	33.8756
LUCAS HENRIQUE SILVA EIRELI	26.980.968/0001-15	31.3395
M. M. ALAMINOS EIRELI - ME	10.957.676/0001-21	50.8838
MARIA LUIZA - TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - ME	03.276.686/0001-36	00.0107
MATOS TUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME	17.616.736/0001-91	00.0108
PEDRA AZUL TRANSPORTES LTDA - ME	21.146.066/0001-64	32.8760
PLANETARIO SERVICOS, LOGISTICA, TRANSPORTES, TURISMO E COMERCIO EIRELI - ME	07.859.282/0001-26	00.0109
POLVETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	10.479.328/0001-96	41.8853
QUALITAT TRANSPORTES LTDA	02.074.686/0001-90	35.6107
QUALITUR TRANSPORTES LTDA. - ME	17.195.929/0001-16	00.0110
ROTTA TURISMO E TRANSPORTES EIRELI - EPP	06.152.299/0001-86	52.6054
SIMÕES E ANTUNES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	13.053.470/0001-65	00.0111

PORTARIA Nº 515, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2009, alterada pela Resolução nº 3.192, de 8 de julho de 2009, publicada no DOU de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer as datas-limites para a prática de atos relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao encerramento do exercício financeiro de 2017 e abertura do exercício financeiro de 2018, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Art. 2º Todas as Unidades Organizacionais deverão cumprir rigorosamente o calendário anexo a esta Portaria, para garantir a apuração correta do resultado do exercício e também evitar situações de restrição na Conformidade Contábil da ANTT, que por consequência reflete no Balanço Geral da União - BGU, ficando sujeita a citação individual em Notas Explicativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

ANEXO

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - 2017
CALENDÁRIO / DATAS-LIMITES

DATA LIMITE	1. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E EMISSÃO DE EMPENHOS
24.11.2017	1.1 Solicitação à GEPLA/SUDEG de movimentação de créditos entre UG"s referentes aos créditos disponíveis.
1.12.2017	1.2 Data Limite para Emissão de Notas de Empenhos (empenhos das despesas ou reforços de empenhos) - UNIDADES REGIONAIS.
1.12.2017	1.3 Anulação de Pré-empenhos - UNIDADES REGIONAIS.
8.12.2017	1.4 Data limite para Emissão de Notas de Empenhos (empenhos das despesas ou reforços de empenhos e anulação de pre-empenho) - SEDE
4.12.2017	1.5 Anulação, pela GEPLA/SUDEG, dos eventuais saldos de créditos disponíveis existentes nas UG"s.
26.12.2017	1.6 Informação, das UG"s à GEPLA/SUDEG, dos créditos disponibilizados como consequência de anulação de notas de empenhos que não possam ser inscritas em Restos a Pagar.
DATA LIMITE	2. RESTOS A PAGAR
1.12.2017 A 2.1.2018	2.1 Período de indicação pelo Ordenador de Despesas para inscrição em Restos a Pagar Não Processos - RPNP a Liquidar e em Liquidação.
15.12.2017	2.2 Ajuste, pelas Unidades Gestoras dos saldos existentes nas contas de controle de contratos (81231.02.01, 81231.03.00 e 81231.04.01), com os saldos das Notas de Empenhos inscritas em Restos a Pagar, vinculadas a contratos.
28.12.2017	2.3 Anulação das notas de empenhos que não atendam aos critérios de inscrição em Restos a Pagar conforme legislação pertinente (NE"s referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos), bem como as de saldos irrisórios.
31.12.2017	2.4 Cancelamento automático de Restos a Pagar Não Processados Bloqueados, correspondente aos saldos das contas 63.151.0000 e 63.152.0000.
4.1.2018	2.5 Avaliação final, pela Setorial Contábil, das Notas de Empenho - NE destinadas a inscrição em Restos a Pagar.
6.1.2018	2.6 Inscrição automática dos Restos a Pagar indicados pelos Ordenadores de Despesas.
8.1.2018	2.7 Conferência dos processos de baixa de saldos e inscrição de Restos a Pagar.
DATA LIMITE	3. SUPRIMENTO DE FUNDOS
15.12.2017	3.1 Data Limite de aplicação de suprimento de fundos.
20.12.2017	3.2 Prestação de contas de Suprimento de Fundos e recolhimento via GRU de saldos não utilizados.
DATA LIMITE	4. VIAGENS E DIÁRIAS
18.12.2017	4.2 Último dia para inclusão no SCDP das solicitações de viagens de qualquer natureza passagens (terrestres, aéreas, carros oficiais, nacionais ou internacionais).
4.1.2018	4.3 Último dia para prestação de contas das viagens efetuadas no mês de dezembro/2017.

DATA LIMITE	5. CONVÊNIOS e TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
1.12.2017	5.1 Solicitação à GEPLA/SUDEG pelas Unidades Gestoras de Convênio/Termo de Execução Descentralizada dos recursos orçamentários a liberar.
15.12.2017	5.2 Devolução pelos convenentes dos saldos financeiros e/ou orçamentários não utilizados no objeto de Convênio/ Termo de Execução Descentralizada, cadastrados ou não no CONTRANSF.
15.12.2017	5.3 Solicitação à GEPLA/SUDEG pelas Unidades Gestoras de Convênio/Termo de Execução Descentralizada dos recursos financeiros a liberar.
15.12.2017	5.4 Entrada na GEPLA/SUDEG dos Processos relativos aos Termos de Convênio/ Execução Descentralizada e Termos Aditivos aprovados a serem registrados ainda em 2017 no SICONV/SIAFI.
DATA LIMITE	6. EXECUÇÃO FINANCEIRA
22.12.2017	6.1 Último dia para devolução de recursos por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU Simples.
26.12.2017	6.2 Último dia para emissão de Ordens Bancárias - OB para não impactar o limite financeiro do exercício seguinte (exceto pagamento de pessoal).
28.12.2017	6.3 Último dia para Emissão de Ordem Bancária relativa a pagamento do Banco "D+O".
28.12.2017	6.4 Data limite para pagamento de faturas com código de barras com a homologação via >ATUREMOB.
DATA LIMITE	7. INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO
3.1.2018	7.1 Encaminhamento à GEFIN/SUDEG do Relatório Mensal de Almoxarifado - RMA e Relatório Mensal de Bens Móveis - RMB.
3.1.2018	7.2 Registro de Depreciação dos Bens Móveis via SIAD"s.
	8. CONFORMIDADE CONTÁBIL
4.1.2018	8.1 Último dia p/ envio dos valores de inscrição/baixa/atualização da Dívida Ativa.
5.1.2018	8.2 Registros no SIAFI/2017, das Conformidades de Gestão, referente às datas pendentes na transação >ATUCONFREG, mês de dez/2017.